

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

**Farmácias Progresso**, com sede em Lisboa, na Av. Guerra Junqueiro, 30B, Pessoa Coletiva n.º 509342485, a seguir designada por **Primeiro Outorgante**.

e

Grupo Desportivo Parlamentar com sede em Palácio de S. Bento, 1249-048 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 504666622, a seguir designado por **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1<sup>a</sup>

A **Primeira Outorgante** compromete-se a conceder aos colaboradores do **Segundo Outorgante**, mediante a apresentação de cartão ou declaração de sócio, os seguintes benefícios:

- **15% em transações** sobre o valor total da fatura (exceto medicamentos sujeitos a receita médica com PVP unitário superior a 50€, produtos protocolo diabetes, alimentação infantil e fraldas), em todas as farmácias da rede ([www.farmaciasprogresso.pt](http://www.farmaciasprogresso.pt))

**-Entregas Gratuitas** usufruindo das mesmas condições de desconto na área geográfica da farmácia do grupo mais próxima **da sede da empresa/morada de localização** (durante a tarde, pedidos até às 13h via Tel. ou e-mail) a partir da localização:

### FARMÁCIA JARDIM REAL

**Local:** R. D. Pedro V 123-125, 1250-093 Lisboa

**Telf.** 213240419

**e-mail:** [farmaciaprogresso.principereal@gmail.com](mailto:farmaciaprogresso.principereal@gmail.com)

**Aberta 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> - 8h30 às 21h. Sáb/Feriados - 10h às 20h**

- **ENTREGAS AO DOMICÍLIO** dos colaboradores e familiares, com um custo de 5.00 (cinco) euros, podendo ser solicitado através do email [progressoentrega@gmail.com](mailto:progressoentrega@gmail.com), disponibilizado para o efeito (conforme anexo)

### **Cláusula 2<sup>a</sup>**

O pagamento dos custos emergentes será suportado pelos colaboradores do **Segundo Outorgante**, a título individual.

### **Cláusula 3<sup>a</sup>**

O **Segundo Outorgante** compromete-se a fazer a divulgação do presente protocolo pelos seus associados, através dos seus meios normais de comunicação.

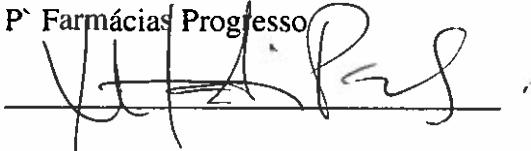
### **Cláusula 4<sup>a</sup>**

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a participar em ações de saúde em parceria com o **Segundo Outorgante**, mediante prévio agendamento.

Este protocolo é valido por um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se alguma das partes o denunciar por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 12 de outubro de 2023

P<sup>r</sup> Farmácias Progresso  


Pelo Grupo Desportivo Parlamentar

